Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº 181/2022
Mandaguaçu, 12 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº **025/2022**, fixa o novo vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005.

Anexo ao referido Projeto de Lei estamos encaminhando a devida Mensagem, na qual efetuamos a exposição dos motivos ensejadores da alteração que se pretende efetuar no Plano de Cargos do Município, colocando em extinção os de Agente de Serviços Operacionais Masculino, Agente de Serviços Operacionais Feminino e de Vigia.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FABRÍCIO CEZAR MARTELOZZI
Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguaçu – PR.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 025/2022.

SÚMULA: Fixa o novo vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 2 (dois) salários-mínimos nacionais o valor dos vencimentos iniciais das carreiras dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento à Emenda Constitucional nº 120, promulgada em 05 de maio de 2.022.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral da União, na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 120.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2.022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120.

Paço Municipal "Hiro Vieira", aos 12 de maio de 2022.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

MENSAGEM

Oportuno e pertinente se afigura a presente proposição, posto que necessário se faz a aplicação do novo piso salarial das relevantes carreiras dos Agente Comunitários de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, fixado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Assim, pede-se a sua aprovação por este digno Legislativo Municipal.

Mandaguaçu, 12 de maio de 2022.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal